R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
021010103212224782 - TCE	0301	339039	1.000.000,00
021010103212224988 - TCE	0301	449052	150.000,00
021010112201254534 - TCE	0301	339036	30.000,00
041010206112521888 - TJE	0318	459061	600.000,00
041010206112521890 - TJE	0318	449039	1.300.000,00
		TOTAL	3.080.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, §  $1^{\circ}$ , inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data. PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2008. ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará LUIZ CARLOS PIES

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orcamento e Financa:

**DECRETO Nº 1104, DE 30 DE JUNHO DE 2008** 

DECRETO Nº 1104, DE 30 DE JUNHO DE 2008
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 77.765,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso IV alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de ianeiro de 2008: janeiro de 2008; DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 77.765,00 (Setenta e Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais), para atender à programação abaixo: ₽¢

CÓDIGO	FONTE	natureza da Despesa	VALOR
802010412201254534 - ARCON	0261	339035	45.165,00
802010412201254535 - ARCON	0101	339049	32.600,00
		TOTAL	77.765,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	natureza da Despesa	VALOR
802010412201254534 - ARCON	0261	449051	45.165,00
802010412201254668 - ARCON	0101	339030	32.600,00
		TOTAL	77.765,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data. PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2008. ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará LUIZ CARLOS PIES

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1105, DE 30 DE JUNHO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 5.532.635,80 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições de la laboração de la 125 incide Vocas fundadas atribuições de la 125 incide Vocas fundadas atribuições

que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008; D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.532.635,80 (Cinco Milhões, Quinhentos e Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta Centavos), para atender à programação abaixo:

			114
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011551212271871 - SEDURB	0101	444051	5.532.635,80
		TOTAL	5.532.635,80

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1°, inciso IÍ, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964. . 3º Este Decreto entra em vigor nesta data. PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2008. ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará LUIZ CARLOS PIES

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento,

Orçamento e Finanças

DECRETO Nº 1097, DE 30 DE JUNHO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito

do(s) orgao(s) da Administração Pública Estadual, credito suplementar no valor de R\$ 1.890.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente. A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso IV alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de inciso de 2002. ianeiro de 2008:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.890.000,00 (Hum Milhão, Oitocentos e Noventa Mil Reais), para atender à programação abaixo:

			K\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
271011854212474911 - SEMA	0316	339039	300.000,00
281010412212334868 - NGPR	0121	339030	100.000,00
281010412212334868 - NGPR	0131	339039	300.000,00
281010412212334868 - NGPR	0131	449052	200.000,00
562012112201254534 - ITERPA	0146	339036	50.000,00
562012112201254534 - ITERPA	0146	339039	50.000,00
562012112201254534 - ITERPA	0146	339047	100.000,00
562012163112474910 - ITERPA	0146	339014	500.000,00
732012312201254534 - PARATUR	0101	449052	30.000,00
732012369512364876 - PARATUR	0101	444051	25.000,00
751012060212294817 - SEPAq	0146	335041	235.000,00
		TOTAL	1.890.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
271011854212474911 - SEMA	0316	449052	300.000,00
281010433412336007 - NGPR	0121	339030	100.000,00
281010433412336007 - NGPR	0131	339039	300.000,00
281010433412336007 - NGPR	0131	449052	200.000,00
562012112201254534 - ITERPA	0146	449051	700.000,00
732012312201254534 - PARATUR	0101	339030	10.000,00
732012312201254534 - PARATUR	0101	339036	20.000,00
732012369512364876 - PARATUR	0101	334035	25.000,00
751012060212294817 - SEPAq	0146	444051	70.000,00
751012060212294817 - SEPAq	0146	444052	40.000,00
751012060212294821 - SEPAq	0146	449052	125.000,00
		TOTAL	1 890 000 00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data. PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará LUIZ CARLOS PIES Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento,

# Orçamento e Finanças DECRETO Nº 1109, DE 30 DE JUNHO DE 2008

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 140.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "h" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	natureza da Despesa	VALOR
161011212612554975 - SEDUC	0101	335041	94.940,00
161011212612554975 - SEDUC	0101	445041	45.060,00
		TOTAL	140.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964. Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data. PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2008.

## ANA JÚLÍA CAREPA

Governadora do Estado do Pará LUIZ CARLOS PIES

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orcamento e Financas

### DECRETO Nº 1110, DE 30 DE JUNHO DE 2008

DECRETO Nº 1110, DE 30 DE JUNHO DE 2008
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 4.267.700,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;
DE CRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.267.700,00 (Quatro Milhões, Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Setecentos Reais), para atender à programação abaixo:

В¢

R\$

			K\$
CÓDIGO	FONTE	natureza da Despesa	VALOR
181011442212074735 - SEJUDH	0101	339014	80.000,00
211010612812114730 - SEGUP	0101	339030	200.000,00
211010612812114730 - SEGUP	0101	339039	200.000,00
211010618111842590 - SEGUP	0101	449051	1.000.000,00
211010618112084710 - SEGUP	0101	449051	500.000,00
261010612201254535 - PMPA	0101	339093	1.594.000,00
401010612812114727 - Polícia Civil	0101	339014	10.000,00
401010612812114727 - Polícia Civil	0101	339039	10.000,00
401010618111842546 - Polícia Civil	0101	339014	150.000,00
401010618111842546 - Polícia Civil	0101	339030	271.000,00
401010618111842546 - Polícia Civil	0101	449052	72.700,00
401010618111842594 - Polícia Civil	0101	339039	100.000,00
401010618111844223 - Polícia Civil	0101	339014	50.000,00
401010630312114728 - Polícia Civil	0101	339030	20.000,00
401010630312114728 - Polícia Civil	0101	449052	10.000,00
		TOTAL	4.267.700,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	natureza da Despesa	VALOR
181011451112094716 - SEJUDH	0101	335041	80.000,00
211010612812114730 - SEGUP	0101	449051	1.500.000,00
211010618111842589 - SEGUP	0101	339039	400.000,00
261010618111842607 - PMPA	0101	339093	1.594.000,00